



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000073/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 27/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA
EVENTOS E CERIMÔNIAS NA CIDADE DE ARAL MOREIRA – MS,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

REGIANE DE SOUZA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1941-REGIANE DE SOUZA	2	0,00	245.607,00
Total	2		245.607,00

Aral Moreira/MS, 08 de novembro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000073/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 27/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA
EVENTOS E CERIMÔNIAS NA CIDADE DE ARAL MOREIRA – MS,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

REGIANE DE SOUZA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1941-REGIANE DE SOUZA	2	0,00	245.607,00
Total	2		245.607,00

Aral Moreira/MS, 08 de novembro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº0027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 08/11/2023
Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP
79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de novembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: REGI EVENTOS E BUFFET – MEI, CNPJ/MF nº22.779.054/0001-30, situada à rua Clotilde de Araújo, nº 567, bairro Jardim Ouro Verde, no município de Aral Moreira – MS, CEP: 79930-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº0073/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº0027/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, sob demanda para eventos e cerimônias na cidade de Aral Moreira – Ms, pelo período de 12 (doze) meses..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços de Buffet nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços de Buffet pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal usuária da ata de registro de preço informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os Buffets dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os os Buffets com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos Buffets será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos buffet se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos buffets, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os Buffets que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os Buffets, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos Buffets correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos buffets constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretária Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Buffets, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretarias Municipais, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias Municipais, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Secretarias Municipais deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	REGIANE DE SOUZA CNPJ: 22.779.054/0001-30 R. CLOTILDE DE ARAUJO, 579A, CASA - JARDIM OURO VERDE, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6796102887	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.135.489	BUFFET ALMOÇO E JANTAR	UN	3100	53,97	167.307,00
2	001.135.490	COQUETEL	UN	1800	43,50	78.300,00
Total do Proponente						245.607,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

REGI EVENTOS E BUFFET – MEI
Detentora

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)

Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000120/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAL MOREIRA/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

A P KRAEMER MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	252	0,00	3.148.496,70
Total	252		3.148.496,70

Aral Moreira/MS, 08 de novembro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000120/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAL MOREIRA/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

A P KRAEMER MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desc(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	252	0,00	3.148.496,70
Total	252		3.148.496,70

Aral Moreira/MS, 08 de novembro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 0045/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 08/11/2023

Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (08) dias do mês de novembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arevalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0120/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 0045/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa A P KRAEMER MERCADO inscrita no CNPJ: 30.759.291/0001-67 Rua Maria Lúcia Carvalho, N° 42, bairro Satélite, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, neste ato representado por Representante: ALESANDRO PEREIRA KRAEMER inscrito no CPF.: 078.117.321-30 de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal e materiais de consumo para atender as demandas das secretarias

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas

neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, dela constando: a data, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas;

4.1.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo poderá ser prorrogado por, desde que justificado pela fornecedora e aceito pelo gestor;

4.2. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

4.3. Em caso de atraso no fornecimento, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

4.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas das usuárias da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A obrigação decorrente e constante do Registro de Preços será firmada com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do abastecimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n° 8.666 de 1993, da Lei n° 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n° 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Aral Moreira/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.111.999	ABSORVENTE INTIMO 2	PCT	80	4,70	376,00
2	001.143.119	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS TOQUE SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES	Un	30	5,82	174,60
3	001.143.056	ABSORVENTE PÓS PARTO, PACOTE COM 15 UNIDADES.	PCT	200	20,68	4.136,00
4	001.143.120	ACETONA, REMOVEDOR A BASE DE ACETONA HIPOALERGENICO COM HIDRATANTE CONTENDO NO MÍNIMO 80 ML	Un	50	4,62	231,00
5	001.010.988	AGUA SANITARIA 5L- COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE E VEICULO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS ULTRARRESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM A ABNT/NBR 13390:05/1995), COM TAMPA ROSQUEAVEL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA QBOA E YPE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE OU SUPERIOR.	UN	710	22,75	16.152,50
6	001.112.065	AGUA SANITARIA COMPOSICAO 1 LT	Un	920	3,66	3.367,20
7	001.143.058	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO	Un	8000	4,87	38.960,00
8	001.143.057	AGUA SANITARIA, GALÃO COM NO MÍNIMO 05 LITROS	GL	5000	22,70	113.500,00
9	001.112.037	Álcool em gel 70 % Frasco 500 mL	Un	60	11,98	718,80
10	001.143.061	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	Un	3500	14,68	51.380,00
11	001.099.956	ÁLCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, 70 INPM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE ATÉ 5 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	135	86,43	11.668,05
12	001.112.066	ALCOOL ETILICO HIDRAT. 70% EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE 1 L	Un	80	12,37	989,60
13	001.143.003	ALCOOL ETILICO HIDRAT.70% 500 Cx ML- DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETILICO A 70% PN, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI- SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	Cx	1100	110,10	121.110,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

99	001.126.744	ENTREGA PRODUTO DE BOA QUALIDADE. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT OU PEDIATRIA TAM EG PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELÁSTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	50	30,22	1.511,00	114	001.143.022	MÍNIMO 5 LITROS. PRODUTO DE QUALIDADE. INSETICIDA AEROSOL- INODORO, Un A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, FORMIGAS, PULGAS E CARRAPATOS FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	300	14,05	4.215,00
100	001.126.745	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT OU PEDIATRIA TAM G PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELÁSTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	100	27,40	2.740,00	115	001.143.100	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, Un A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML	1160	12,92	14.987,20
101	001.126.746	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT OU PEDIATRIA TAM M PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELÁSTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	100	27,11	2.711,00	116	001.144.087	ISQUEIRO, COM CHAMAS PRE Un AJUSTADAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO, CORES SORTIDAS.	30	6,75	202,50
102	001.126.747	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT OU PEDIATRIA TAM P PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELÁSTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	400	27,18	10.872,00	117	001.126.761	JARRA DE VIDRO Un	50	32,18	1.609,00
103	001.112.112	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT TAMANHO G- DE 09 A 12,5 KG PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	155	27,95	4.332,25	118	001.126.719	TRANSPARENTES 1,5 LITROS JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO 03 PEÇAS Un	30	30,91	927,30
104	001.112.113	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT TAMANHO M - ATE 07 Á 9,5 KG, PACOTE COM NO MÍNIMO 22 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	155	28,94	4.485,70	119	001.111.361	LIMPA ALUMINIO 5 LITROS- ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJEIRAS INCRUSTADAS E MANCHAS EM UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS. PRODUTO DE QUALIDADE.	96	35,91	3.447,36
105	001.126.200	FRALDA GERIÁTRICA - TAM. P (PACOTE COM 08 UNIDADES)	20	27,95	559,00	120	001.126.739	LIMPA ALUMINIO 500 ML Cx COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, CONSERVANTE, UMECTANTE, ADITIVO CORANTE E VEICULO. COMPONENTE ATIVO, ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA CAIXA COM 24 UNIDADES	20	164,42	3.288,40
106	001.144.069	GARRAFA TERMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUIVEL, BOMBASERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS	200	27,07	5.414,00	121	001.143.068	LIMPA ALUMINIO, A BASE DE Un ÁCIDO SULFÔNICO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML	1000	7,82	7.820,00
107	001.035.324	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 Un LITRO	215	30,48	6.553,20	122	001.112.118	LIMPA CARPETES E ESTOFADOS UN 5 LITROS-PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CARPETES E ESTOFADOS. PRODUTO CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 50ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA. CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ATIVO, TENSO ATIVO AMÔNÍACO, SOLUBILIZANTES, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM RESISTENTE DE 5 LITROS. PRODUTO COM SELO DA ANVISA.	50	79,97	3.998,50
108	001.035.283	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 3 Un LITROS	215	59,91	12.880,65	123	001.111.591	LIMPA PEDRA 5 LITROS- DESINCRUSTANTE ÁCIDO, PRONTO USO EMBALAGEM DE 5 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	500	63,49	31.745,00
109	001.143.130	GEL FIXADOR DE CABELOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM PH NEUTRO E SEM ALCOOL	50	16,81	840,50	124	001.143.069	LIMPA PEDRA, EMBALAGEM COM Un NO MÍNIMO 02 LITROS	1260	14,82	18.673,20
110	001.142.014	GUARDANAPO DE PAPEL- GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 29,5 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	1000	5,30	5.300,00	125	001.112.116	LIMPA PISO CERÂMICO UN ANTIDERRAPANTE 5 LITROS- PRODUTO FORMULADO PARA LIMPEZA DE CROSTAS EM PISO CERÂMICO E AZULEJOS	250	85,47	21.367,50
111	001.091.248	GUARDANAPO DE PAPEL 2	40	5,78	231,20	126	001.112.119	LIMPA PISO LISO 2 LITROS- PRODUTO FORMULADO PARA LIMPEZA DE CROSTAS EM PISO CERÂMICO E AZULEJOS, SUPER CONCENTRADO EM ÁGUA DILUIÇÃO 1,10, MÍNIMO 2 LITROS COM EMBALAGEM REFORÇADA. CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ATIVO ALCALINIZANTE, ÁCIDO FOSFÓRICO E VEICULO. PRODUTO DE QUALIDADE.	250	63,74	15.935,00
112	001.144.052	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHAS SIMPLES DE COR BRANCA	1000	4,98	4.980,00	127	001.112.115	LIMPA VIDROS 5 LITROS- UN PRODUTO EFICAZ QUE NÃO DEIXA MARCAS E COM SECAGEM RÁPIDA COM COMPOSIÇÃO DE	60	43,10	2.586,00
113	001.061.059	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS- COM TEOR MÍNIMO DE 6,53% DE CLORO ATIVO. ALTA PERFORMANCE NA REMOÇÃO DE LIMO, FUNGOS E BACTÉRIAS. PRODUTO DE QUALIDADE INDICADO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, BANHEIROS E TELHADOS. EMBALAGEM DE NO	50	60,69	3.034,50						



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

	LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM RESISTENTE DE NO MÍNIMO 5 LITROS. PRODUTO DE QUALIDADE.					145 001.111.825	PÁ DE LIXO PLASTICO UNID	Un	70	17,82	1.247,40
						146 001.111.892	PÁ DE LIXO, 2	Un	20	17,64	352,80
						147 001.143.157	PA PARA COLETA DE LIXO COM CABO DE ALUMINIO- PRODUTO COM BASE ALUMÍNIO E CÔNCAVA, PRODUTO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UN	50	43,16	2.158,00
128	001.112.117	LIMPADOR COM ALCÓOL PERFUMADO 5 LITROS- PRODUTO INDICADO PARA LIMPAR E PERFUMAR AMBIENTES COM AROMA SUAVE E CONTENHA TECNOLOGIA DE SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO CONCENTRADO 5 LITROS DILUIVEL EM ÁGUA INDICAÇÃO DE DILUIÇÃO 1,3. PRODUTO DEVE SER LIBERADO PELA ANVISA E CONTENDO TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	250	53,99	13.497,50					
						148 001.143.104	PA PARA COLETA DE LIXO, PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM	Un	100	23,16	2.316,00
						149 001.111.548	PALITO DE DENTE ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Un	260	2,10	546,00
						150 001.144.074	PANELA DE PRESSAO 14 LITROS COM TAMP A EXTERNA	Un	15	68,62	1.029,30
						151 001.144.075	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS, COM TAMP A EXTERNA	Un	20	203,18	4.063,60
129	001.112.040	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO 500ML CX/24	Cx	120	159,96	19.195,20					
130	001.143.070	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 500 ML	Un	1000	6,80	6.800,00					
131	001.111.116	LIMPADOR MULTIUSO COM OXIGENIO ATIVO 5 LITROS- LIMPADOR MULTIUSO COM OXIGÊNIO ATIVO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMA PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, PIAS, FOGÕES, GELADEIRAS E FREEZER E VASOS SANITÁRIOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS. MARCA DE REFERENCIA VEJA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	100	54,43	5.443,00					
						152 001.143.072	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO, MEDINDO 60X90 CM COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO.	Un	800	23,62	18.896,00
						153 001.111.709	PANO DE PRATO- PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO TAM 52X75CM	Un	800	11,06	8.848,00
						154 001.111.144	PANO DE PRATO 2	Un	350	8,63	3.020,50
						155 001.122.748	PANO PARA LIMPEZA- (PANO PARA CHÃO) – PRODUTO CONFECIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO NO MÍNIMO 45 CM X 78CM PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	1500	19,90	29.850,00
						156 001.111.550	PANO PARA LIMPEZA 1	Un	80	19,99	1.599,20
						157 001.111.747	PANO PARA LIMPEZA, 2	Un	150	20,01	3.001,50
						158 001.035.412	PAPEL ALUMINIO 2	Cx	10	268,10	2.681,00
						159 001.144.076	PAPEL ALUMINIO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ROLO DE 7,5 X 30 CM DE LARGURA.	Un	300	8,72	2.616,00
132	001.111.180	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO 500ML CX/24	Cx	105	143,74	15.092,70					
133	001.143.071	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500 ML	Un	1000	6,98	6.980,00					
134	001.111.998	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMP A E PEDAL 40 LITROS 1	Un	80	27,90	2.232,00					
135	001.111.495	LIXEIRA DE PLÁSTICO, 2	Un	2	27,62	55,24					
136	001.143.027	LIXEIRA PARA BANHEIRO CAPACIDADE PARA 13 LITROS- LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 13 LITROS, NA COR PRETA OU BRANCA PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	50	50,99	2.549,50					
						160 001.035.451	PAPEL FILTRO 2	Cx	60	6,42	385,20
						161 001.111.328	PAPEL HIGIENICO-COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM NO MÍNIMO 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 8 ROLOS PRODUTO DE BOA QUALIDADE, REFERENCIA MILI.	PCT	3500	16,06	56.210,00
						162 001.111.947	PAPEL HIGIENICO - 2	FRD	200	82,37	16.474,00
						163 001.112.069	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	3150	5,32	16.758,00
137	001.143.029	LUVAS DE BORRACHA-LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO E FRISOS ANTEDERRAPANTE PARA MULTIUSO; TAMANHOS P.M.G. CANO CURTO, EMBALAGEM COM 1 PAR PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	PAR	100	14,01	1.401,00					
						164 001.142.018	PAPEL TOALHA- BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 120 TOALHAS CADA DE NO MÍNIMO 19 X 22 CM CADA UMA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE MILI.	FRD	2000	12,38	24.760,00
						165 001.145.016	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PCT	2500	7,85	19.625,00
138	001.143.030	LUVAS DE PROCEDIMENTOS- LUVVA DE LÁTEX NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM P6. TAMANHO: P, M, G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	150	68,00	10.200,00					
						166 001.126.748	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA DE UN BORRACHA ANATOMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFICIE ESTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, TAMANHOS P E M	Un	100	12,72	1.272,00
139	001.143.073	LUVAS PARA LIMPEZA DE BORRACHA ANATOMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, TAMANHOS P, M E G.	PAR	200	18,72	3.744,00					
						167 001.143.035	PEDRA SANITARIA 25G- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . MARCA DE REFERÊNCIA GLADE, HARPIC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Un	5000	2,70	13.500,00
140	001.126.720	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, COMPOSIÇÃO EM VINIL, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES NOS TAMANHOS P, M, G	Cx	10	14,83	148,30					
141	001.143.103	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC, ROLO COM 40 METROS E BICO DOSADOR, EM CORES DIVERSAS.	Un	100	77,62	7.762,00					
142	001.126.765	MANGUEIRA PRETO POLIETILENORL 50 MM (1.1/2 POLEGADA) ROLO COM 50 METROS	Un	10	22,90	229,00					
143	001.126.398	MANTEGA DE CACAU 2	Un	10	4,75	47,50					
144	001.126.752	MARMITEX E ISOPOR COM TAMP A DE 750ML CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	300	93,75	28.125,00					
						168 001.111.128	PEDRA SANITARIA 3	Un	3450	2,77	9.556,50
						169 001.145.002	PENEIRA EM ACO INOX 14 CM	Un	20	21,77	435,40
						170 001.142.020	PENTE COMUM- PENTE PLÁSTICO COMUM PARA DESEMBARAÇAR E DIVIDIR OS CABELOS 18CM PRODUTO DE BOA QUALIDADE	Un	20	8,38	167,60
						171 001.126.721	PENTE DE CABELO, SIMPLES FORMATO RETANGULAR MATERIAL SINTETICO, TAMANHO M, ALTURA 25 CM E LARGURA 4 CM PROFUNDIDADE	Un	50	4,99	249,50
						172 001.142.019	PENTE FINO- PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO	Un	20	3,86	77,20



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

ALESANDRO PEREIRA KRAEMER
Detentor da ata

PORTARIA Nº 236/2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, O Servidor do quadro efetivo **AIRTON OLIVEIRA FELIX**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista, a partir de 08 de Novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 08 de Novembro de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

PORTARIA Nº 237/2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora do quadro efetivo, **GLORIA DOMINGUE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 08 de Novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 08 de Novembro de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 118.883,33 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)RS 118.883,33

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

12.361.0112.2192.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R:1550
12.361.0112.2192.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	58.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R:1550
12.364.0112.2052.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	50.883,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R:1571

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

12.361.0112.2192.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	-68.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R:1550
12.364.0112.2052.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	-50.883,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R:1571



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2404 – Quarta - Feira 08 de Novembro de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Anulação (-)

-118.883,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 30 de outubro de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

